



LEI Nº 734/2015
DE 30/03/2015

SÚMULA: Dispõe sobre autorização ao Município de Corumbataí do Sul para celebração de convênio com a APROCOR – Associação dos Produtores de Corumbataí do Sul, inclusão no PPA e LDO, e Abertura de Crédito Adicional Especial para finalidades específicas e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU, CARLOS ROSA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de convênio entre o Município de Corumbataí do Sul e a **APROCOR – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CORUMBATAÍ DO SUL**, para o repasse de recursos financeiros consignados no Orçamento Fiscal do Município, para execução de atividades pertinentes à realização das festividades alusivas ao aniversário de emancipação política do Município de Corumbataí do Sul.

Parágrafo Primeiro - As obrigações e competências das partes contratantes serão estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo a Secretaria de Administração, o acompanhamento, o controle e fiscalização sobre a execução do convênio previsto no caput do art. 1º, e posterior apreciação das contas que a ela serão prestadas.

Parágrafo Segundo - O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará por ato próprio, a Comissão Organizadora da festa especificada na presente Lei, que responderá pela execução do objeto do convênio firmado entre as partes.

Parágrafo Terceiro - O Convênio firmado entre as partes deverá obedecer aos preceitos da Instrução Normativa nº 28/2011 e Resolução nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Paraná.

Art.2º - Para cobertura das despesas do convênio especificado no artigo anterior, fica autorizada a inclusão no Plano Plurianual do Município – Lei nº 683/2013 de 16/10/2013, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação:

02 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
005 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.005.04.122.0002.2.082 – Contribuição a APROCOR – Associação dos Produtores de Corumbataí do Sul.	Contribuição financeira para realização de festividades alusivas ao aniversário de emancipação do Município.



Art. 3º - Fica autorizada a inclusão na Lei nº 715/2014 de 11/06/2014 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2015, da despesa de que trata esta Lei com a seguinte classificação:

ANEXO				
METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2015				
PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS	UNID	Quant	VALOR R\$
02.005.04.122.0002.2.082	Contribuição financeira para realização de festividades alusivas ao aniversário de emancipação do Município.	Contribuição	01	100.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao pagamento das despesas previstas no plano de aplicação que será parte integrante do processo administrativo originário do respectivo convênio, conforme descrição a seguir:

Órgão: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade: 02.005 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Programática: 02.005.04.122.0002.2.082 – Contribuição a APROCOR

Fonte: 01000 – Recursos livres

3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES.....	100.000,00
-----------------	--------------------	------------

Art. 5º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo quarto, serão utilizados nos termos do artigo 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o remanejamento de recursos com cancelamentos parciais das seguintes dotações:

Órgão: 02 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade: 02.005 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Programática: 02.005.04.122.0005.2.005 – Atividades da Secretaria de Administração

Fonte: 01000 – Recursos Livres - Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	70.000,00
-----------------	---	-----------

Unidade: 02.0013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Programática: 02.013.20.601.0012.2.045 – Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Fonte: 01000 – Recursos Livres - Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	30.000,00
-----------------	---	-----------

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de maio”
Corumbataí do Sul-PR, aos 30 de março de 2015.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal